



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 23  
Entrada em 10/11/25  
Encarregado

## PROJETO DE LEI Nº 02/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O ESTUDO DA “CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O vereador André Rosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, apresenta para deliberação plenária, o Projeto 02/2025:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Estudo da “Constituição em Miúdos” nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Itamogi.

**Art. 2º** - O Estudo da “Constituição em Miúdos” consistirá em:

I - Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a “Constituição em Miúdos”;

II - Expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III – promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto a comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da “Constituição em Miúdos”, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988.

**Art. 4º** - As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da “Constituição em Miúdos”.

**Art. 5º** - Para a consecução dos objetivos do estudo da “Constituição em Miúdos”, as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 15 de janeiro de 2025.

André Rosa

**ANDRÉ ROSA CHAGAS**  
**VEREADOR**

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

## JUSTIFICATIVA

A proposta é estimular ações que fomentem a implementação do estudo da cidadania e direitos humanos no ensino municipal, proporcionando ao jovem de 12 a 15 anos um contato com temas abordados na Constituição Federal, numa linguagem simples e acessível.

Ao lançarmos um olhar para as últimas décadas, não será difícil perceber que ao longo do tempo temos concentrado esforços em desenvolver e aprimorar consumidores e sistemas de consumo, regulação e proteção. O Código de Defesa do Consumidor, os Procon's, varas especializadas no judiciário, etc., são exemplos disso. Aliás, que bom exemplo e que bom que é assim.

O problema parece estar em pararmos por aí, fazendo nascer a pergunta desafio: Por que também não investimos na formação de cidadãos conscientes sob o ponto de vista de seus direitos humanos, ambientais, públicos e constitucionais?

Esta Constituição é uma adaptação do conteúdo da Constituição Federal e, através de seu estudo, os alunos da educação básica poderão expandir a noção dos seus direitos cívicos, despertando, assim, seu interesse em conhecer a Lei Magna, ou seja, a Constituição Federal, que rege nosso país, estado e município, promovendo a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais e, também, seus deveres para a construção de uma sociedade melhor.

Segundo o Senado, conhecer a Constituição é o primeiro passo para o fortalecimento da cidadania. Foi pensando nesse caminho e na importância da adaptação da linguagem para o melhor aproveitamento do conhecimento adquirido, que a Biblioteca do Senado já desenhou uma versão da nossa Carta Magna para crianças e adolescentes ainda no primeiro grau.

Com estas explicações, contamos com a aprovação do colega dos Edis.

Itamogi, 15 de janeiro de 2025.

  
ANDRÉ ROSA CHAGAS  
VEREADOR

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000